ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

NOTA DE ESCLARECIMENTO III

Pregão Eletrônico, tombado sob o **Nº 26/2022**, tipo **Menor Percentual (Menor Taxa Administrativa),** em com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **Contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões alimentação e refeição, processamento e carga de créditos, a ser realizada mensalmente, nos cartões magnéticos próprios (vale-alimentação/ vale-refeição) fornecidos aos servidores da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.**

O Pregoeiro do Município de São Leopoldo, nomeada pela portaria tombada sob o número 117.973, vigente a partir de 22 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Questionado tempestivamente por interessadas em participar do certame, com a anuência da secretaria demandante seguem respostas a solicitações de esclarecimentos:

Questionamento 1:

Pedimos cópia do parecer nº 044/2022 exarado pela Procuradoria Jurídica, informado na resposta da Impugnação da UP Brasil.

Resposta ao questionamento 1:

Conforme solicitado, o parecer 044/2022, será postado no Portal do Banrisul - www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Questionamento 2:

Sobre o critério de desempate, questionamos:

· É correto entender que, no caso de empate entre propostas, os critérios de desempate utilizados para o processo serão os previstos no § 2º, do art. 3, da Lei Federal nº 8.666/93 e que persistindo o empate

será realizado sorteio, nos termos do artigo 45, § 2º, entre as empresas que atendam todos os requisitos?
§ 2º–No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º–do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Resposta ao questionamento 2:

É correto seu entendimento. Cabe esclarecer que o sorteio esse se dará através da ferramenta de ***SORTEIO ELETRÔNICO****, regido pelo* ***Decreto Federal 10.024/2019****. A redação dada pela lei 8.666/93, refere que o sorteio em que ser realizado em ato público. Dessa forma, pelo princípio da simetria das formas, uma vez que a sessão de licitações também deve ser feita por ato publico, assim foi implementado o sorteio eletrônico seguindo essa mesma lógica.*

A data permanecerá a mesma, conforme segue e constam no sistema eletrônico:
RECEBIMENTO/ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 10h:00min do dia 26/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h:30min do dia 26/09/2022.

Mantém-se as demais cláusulas.

A publicação se dará pela mesma forma que se deu o texto original, ou seja, no portal eletrônico da licitação, atendendo ao disposto no artigo 21, § 4º da Lei Federal de Licitação, onde os interessados são notificados automaticamente pelo sistema.

São Leopoldo, 15 de setembro de 2022.

Cláudio Machado
Pregoeiro